



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XI - Edição Nº 534

BAHIA - 29 de Março de 2023 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

➤ **REPUBLIÇÃO**

- **Decreto Legislativo nº 024/2023 - RATIFICA CONTRATO DE REPASSE Nº 1083467-54/2022, REFERENTE AO CONVÊNIO 934195/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1040/2022.**
- **ERRATA - Decreto 023/2023 - Edição nº 533**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**Decreto Legislativo nº 024/2023**

RATIFICA CONTRATO DE
REPASSE Nº 1083467-54/2022, Página | 1
REFERENTE AO CONVÊNIO
934195/2022, CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 1040/2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica ratificado o Contrato de Repasse nº 1083467-54/2022, referente ao Convênio 934195/2022, conforme Lei Municipal nº 1040/2022.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, retroagem a data de publicação do presente convênio.

Piritiba, 28 de março de 2023.

Pedro Igor Pereira Santos
Vereador

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, na
pessoa do Presidente Pedro Igor Pereira Santos, vem por este, em tempo, retificar o
Decreto publicado na Edição nº 533, cujo de forma errônea fora numerado como sendo
023/2023, quando na realidade trata-se do Decreto nº 024/2023, republicado nesta
oportunidade, de forma correta.

Página | 1

Por ser a mais pura expressão da verdade, segue esta errata por mim assinada.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br